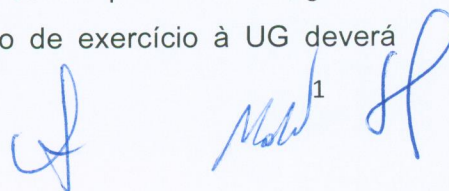
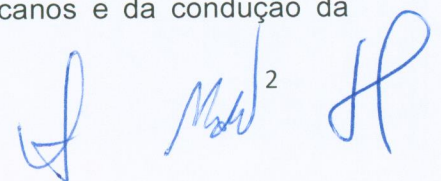


**ATA Nº 11/2023 do Comitê de Investimento do Fundo de Previdência Social
do Município de Aratiba – RS.**

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte três, às quinze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Aratiba, estiveram reunidos, a presidente, o gestor de recursos e os membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social de Aratiba-FPSA, para tratar da seguinte ordem do dia: 1º - Análise e aprovação da Política de Investimento exercício 2024; 2º - Assuntos gerais. Iniciando os trabalhos, a presidente do FPSA saudou a todos, agradeceu a presença do Comitê de Investimento e de imediato passou à análise da proposta de elaboração da Política de Investimento exercício 2024. Através das atribuições que são conferidos pelo art. 40º da Constituição da República e da Lei Municipal nº 3.844 de 03 de maio de 2016 e suas alterações, podendo ser atualizada caso haja uma lei de reestruturação dos órgãos envolvidos do RPPS, as quais dispõem sobre a elaboração desta Política de Investimentos. A Política de Investimento representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos do RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro, tendo presente as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, garantido a cobertura contínua dos seus segurados, por meio do plano de benefícios, observando as limitações e condições estabelecidas na legislação vigente, conforme as diretrizes definidas nesta Política de Investimento. O Regime de Previdência Social do Município de Aratiba é administrado pela Unidade gestora representada pelo Fundo de Previdência Social do Município de Aratiba-FPSA, compreendendo o modelo de gestão própria, devendo observar as obrigatoriedades da Resolução CMN 4.963/2021, em seu Art. 21. Na gestão de recursos, destacando a obrigação de realizar relatório de avaliação do desempenho das aplicações através de relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre os riscos, conforme art. 136º da portaria nº 1.467/2022, e contemplando o Art. 129 I da Portaria 1.467/2022, a qual deverá ser emitido relatório no mínimo semestralmente, que contemple as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos dos RPPS às normas em vigor e à política de investimento. Também a presente Política de Investimento contempla o Art. 101, § 3º da Portaria MTP 1.467/2022, onde define que a cada início de exercício à UG deverá



apresentar aos conselhos o relatório de acompanhamento da execução da PI relativo ao ano anterior, devendo, também, serem observados os prazos estipulados pela Portaria MTP nº 1.467/2022 na gestão dos recursos, destacando a obrigação de realizar avaliação do desempenho das aplicações, serem observados os prazos estipulados que dispõe sobre o DAIR, DPIN, Credenciamento, Pró-gestão, DRAA e DIPR. O presente documento está estruturado em onze seções e um anexo: a apresentação, a vigência e objetivos da Política de Investimento onde destacamos a abrangência temporal dos efeitos originados por este documento e o propósito de curto e longo prazo do RPPS; o modelo de gestão e serviços especializados para prever o modo de gerir os recursos e o suporte especializado necessário; os aspectos legais da resolução CMN 4.963/2021, no Art. 24, a partir da síntese dos seus principais aspectos correspondentes; a conjuntura econômica e análise de mercado para oferecer dados e informações a respeito do contexto econômico de investimentos, bem como as expectativas do mercado financeiro para 2024; as considerações gerais do cenário de 2023/2024; controle de risco da carteira de investimento e o glossário onde se expõem alguns conceitos. Também o presente documento apresenta diretrizes para alocação dos recursos alinhando os elementos de gestão e suas respectivas restrições; as estratégias para alocação de recurso onde são traçados os limites de alocações por segmento; as vedações; plano de contingência; limite inferior (0%), estratégia alvo totalizando o percentual de 100%, sendo bem flexível e devidamente enquadrada perante a Resolução CMN 4.963/2021, por fim as disposições gerais. Também destacamos que o Fundo de Previdência Social do Município de Aratiba-FPSA, busca através da aplicação dos seus recursos uma rentabilidade igual ou superior à sua meta atuarial que é representada pelo benchmark IPCA acrescido de 5,25% a.a. (IPCA + 5,25% a.a.), no mais, restou aplicar, nesta Política de Investimentos, a taxa de juros estabelecidas na Portaria MPS nº 3.289/2023. Destacamos que o Fundo de Previdência Social de Aratiba-FPSA, seguindo as determinações e obrigatoriedade da Portaria MTS nº 1.467/2022, se enquadra como Investidor Qualificado, aderente ao Pró Gestão onde contempla a estratégia dos investimentos para 2024, no qual o item para aplicação máxima podem variar de acordo com o perfil de risco adotado na Política de Investimentos. Todas as projeções para 2024 indicam a manutenção do quadro atual, com incertezas sendo reduzidas a partir de um horizonte mais bem definidos acerca dos juros norte-americanos e da condução da



política fiscal brasileira, ficando mais uma vez condicionada ao equilíbrio das contas pública e ao comportamento dos juros e da inflação, somando-se a isso, a expectativa da continuidade de queda do ciclo da redução da Selic, o RPPS irá manter uma diversificação saudável e equilibrada na carteira. Considerando o posicionamento histórico nos investimentos do RPPS e ponderando o posicionamento dos seus gestores, ressaltamos que o Fundo de Previdência Social de Aratiba-FPSA, possui o perfil de investidor conservador. Reiteramos que a PI está totalmente enquadrada conforme Resolução 4.963/2021 e Portaria 1467/2022. Após exposta a matéria ao Comitê de Investimento do Fundo de Previdência Social de Aratiba-FPSA, **aprova** por unanimidade a Política de Investimento referente ao exercício de 2024. Em ANEXO a esta ata segue Quadro Resumo da Política de Investimentos, nos termos previstos na Resolução CMN nº4.963/2021. Não havendo mais nada a tratar, a presidente do RPPS agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Toda a documentação será disponibilizada via “on-line”, no site do Fundo de Previdência Social de Aratiba www.fpsaratiba.com.br. Ficou definido que a próxima reunião, conforme calendário será no dia 19/12/2024. Assim encerra-se a presente ata, que será assinada pela Presidente, Gestor de Recurso e membros do Comitê de Investimento.

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021					
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos				
	Limite da Resolução %	Limite do Inciso	Limite Inferior	Estratégia Alvo %	Limite de Superior
Renda Fixa - Art. 7º					
97,0%					
Titulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7, I, "a"			0,0%	0,0%	15,0%
FI 100% titulos TN - Art. 7º, I, "b"	100%	100%	0,0%	65,0%	100,0%
Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - 100% Titulos Públicos - Art. 7º, I, c			0,0%	0,5%	5,0%
Operações Compromissadas com lastros em TPF - Art. 7º, II	5%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"			0,0%	30,0%	60,0%
ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	60%	60%	0,0%	0,5%	5,0%
Ativos Financeiros RF de emissão com Obrigação ou coobrigação de instituição financeira - Art. 7º, IV	20%	20%	0,0%	0,5%	10,0%
FIDC (senior) - Art. 7º, V, "a"	5%	20%	0,0%	0,0%	0,0%
FI em Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, "b"	5%		0,0%	0,5%	5,0%
FI Debêntures de incentivadas - Art. 7º, V, "c"	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Renda Variável - Art. 8º					
1,0%					
FI Ações - Art. 8º, I, "a"			0,0%	0,5%	10,0%
Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Variável - Art. 8º, II	30%	30%	0,0%	0,5%	20,0%
Investimento no Exterior - Art. 9º					
1,0%					
Fundo RF - Dívida Externa - Art. 9º, A, I			0,0%	0,0%	0,0%
FI - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9º, A, II	10%	10%	0,0%	0,5%	5,0%
Fundo Ações BDR Nível 1 - Art. 9º, A, III			0,0%	0,5%	5,0%
Fundos Estruturados - Art. 10º					
1,0%					
Fundos Multimercados - Art. 10º, I, "a"	10%	15%	0,0%	1,0%	10,0%
FI em Participações - Art. 10º, II, "b"	5%		0,0%	0,0%	0,0%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, III, "c"	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Imobiliários - Art. 11º					
0,0%					
FI Imobiliário - Art. 11º	5%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
Empréstimos Consignados Art. 12º					
0,0%					
Empréstimos Consignados - Art. 12º	5%	-	0,0%	0,0%	0,0%
Total					100,00%

